

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016 –  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DA  
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS 03 (TRÊS)  
ELEVADORES DO EDIFÍCIO SEDE DO CRCRJ QUE ENTRE  
SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A DAL MONTE  
CONSULTORIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA.–ME**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, neste ato, representado por seu Presidente, **WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, contador, titular da carteira de identidade nº RJ-078659/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.066.017-19, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DAL MONTE CONSULTORIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA.–ME**, situada na Rua Constante Ramos, 44, sala 1108, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22051-010, inscrita no CNPJ sob o nº 68.601.772/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor, **PAULO JUAREZ DAL MONTE**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico e de segurança, titular da Carteira de Identidade nº 04797133-8, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 221.399.900-72, resolvem assinar o presente Termo Aditivo, com fundamento no processo administrativo nº 2015/000052, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar até o dia **08/08/2019** a vigência do Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica para acompanhamento da manutenção e conservação dos 03 (três) elevadores do edifício sede do CRCRJ, reduzindo o valor mensal do contrato, de R\$ 1.637,50, num total de R\$ 19.650,00, para **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, totalizando em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), passando a cláusula sétima a ser redigida da seguinte forma:

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1.** O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, totalizando **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo terá seus efeitos a partir do dia 09 de agosto de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, bem como dos termos aditivos, desde que não conflitantes com as previstas neste Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam este Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.



**CONTRATANTE**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



**CONTRATADA**

**DAL MONTE CONSULTORIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA.-ME  
PAULO JUAREZ DAL MONTE  
DIRETOR**

**TESTEMUNHAS:**

1.



2.

  
Damiana Lopes Delegada Montyjo  
Diretora Executiva